



PROCESSO : 156230/2016
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia / MT
ASSUNTO : RNI do MPC convertida em TCO. Análise efetuada. Despacho do Secretário.
RELATOR : Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

DESPACHO

Exmo. Conselheiro Relator,

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária inicialmente instruída como Representação de Natureza Interna – RNI e instaurada pelo Ministério Público de Contas – MPC – em virtude de denúncia protocolada nesta Corte de Contas sob o nº 75655/2016 por Vereadores do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, por meio da qual apontaram indícios de irregularidades na execução de duas pontes de madeira sobre o córrego Gameleira (Gurupi), pela empresa Tayna Construtora e Empreendimentos Ltda.

Pelos fundamentos apresentados, acolho o relatório técnico desta Secex (doc. Control-P nº 329460/2017), razão pela qual ratifico a proposta de encaminhamento nele contida, acrescentando-lhe, apenas, a sugestão ao Exmo. Conselheiro Relator para que julgue irregulares as contas do Sr. Markus Túlio Perro de Brito, engenheiro civil, e do Sr. Sebastião Amaral Pereira, Secretário de Obras e Serviços Públicos, em razão das irregularidades por eles cometidas, nos termos do inciso II, artigo 194, Seção III do RITCEMT c/c Parágrafo Único, artigo 46 e inciso II do artigo 47 da Constituição Estadual.

Secex-Obras, 21 de dezembro de 2017.

Assinado digitalmente

Emerson Augusto de Campos

Secretário da Secex-Obras